



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

## TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 00013/2026

Art. 75, II, da Lei 14.133/21

Recebendo proposta até as 13:00 horas do dia 05 de Junho de 2026

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresas regionais, nos termos do decreto municipal nº 017/2022, para fornecimento parcelado de materiais de informática, suprimentos, periféricos, componentes, equipamentos e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, equipamentos de tecnologia da informação e demais dispositivos tecnológicos, visando atender às necessidades operacionais das diversas secretarias e órgãos da administração pública do município de Jericó-PB, conforme especificações constantes no termo de referência.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0015, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0016, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0017, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0018, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0019, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0020, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0021, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0022, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0023, de 05 de Maio de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### Observação:

A participação neste processo é restrita, sendo destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte localizadas na Região do Médio Piranhas, conforme disposto no Art. 2º do decreto municipal:

**Art. 2º - Consideram-se da Região do Médio Piranhas, os municípios integrantes da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO MÉDIO PIRANHAS - ASMEP, a saber:**

- CAJAZEIRINHAS;
- MATO GROSSO;
- SÃO BENTO;
- SÃO DOMINGOS;
- SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ;
- BELEM DO BREJO DO CRUZ;
- BOM SUCESSO;
- BREJO DO CRUZ;
- BREJO DOS SANTOS;
- CATOLÉ DO ROCHA;
- JERICÓ;
- LAGOA;
- PAULISTA;
- POMBAL;
- RIACHO DOS CAVALOS;

## 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica utilizada pelas diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Jericó–PB, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e o pleno desempenho das atividades institucionais.

A Administração Municipal dispõe de equipamentos de informática, periféricos, impressoras, dispositivos de rede e demais recursos tecnológicos indispensáveis à execução das atividades administrativas, financeiras, educacionais, assistenciais e operacionais desenvolvidas pelos órgãos municipais.

Em razão do desgaste natural decorrente da utilização contínua desses equipamentos, bem como da necessidade de substituição de componentes danificados, ampliação de infraestrutura tecnológica e reposição de materiais de consumo, torna-se imprescindível a aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência.

A contratação pretendida visa evitar a interrupção dos serviços públicos, reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, promover maior eficiência operacional e garantir a continuidade das atividades administrativas desempenhadas pela Administração Municipal.

2.2. Para a estimativa dos quantitativos:

2.2.1. Os quantitativos foram definidos com base na análise da demanda atual das Secretarias Municipais, no histórico de consumo de exercícios anteriores, na quantidade de equipamentos em operação, nas necessidades de manutenção preventiva e corretiva e na previsão de utilização durante o período de vigência contratual.

Os quantitativos estimados refletem a necessidade real da Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e planejamento das contratações públicas.

## 3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CABO DE FORÇA NOTEBOOK TRIPOLAR (43X26X23) (05)	UND	30
2	CABO DE REDE 10M	UND	30
3	CABO DE REDE 2M	UND	30
4	CABO DE REDE 5M	UND	30
5	CABO HDMI 2.0, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS	UND	35
6	CABO P2 X P2 PRETO 1.8MT NIQUEL	UND	20
7	CABO VGA X VGA	UND	20
8	CAIXA DE SOM 1W PARA PC	UND	10
9	CAIXA DE SOM 2.0 3W RMS FLAT USB	UND	10
10	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK, COMPATÍVEL COM MÚLTIPLAS TENSÕES E CONECTORES, BIVOLT AUTOMÁTICO.	UND	8
11	ESTABILIZADOR 300VA BIV /115V	UND	10
12	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT 9116 PRETO BIVOLT	UND	10
13	FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS	UND	10
14	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UND	10
15	FILTRO DE LINHA DE 4 TOMADAS	UND	10
16	FONTE 12V 2A	UND	20
17	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES DE USO CORPORATIVO.	UND	20
18	FONTE 5V 2A	UND	10
19	FONTE 9V 2A	UND	10

20	HEADSET COM CONEXÃO P3, MICROFONE INTEGRADO, HASTE AJUSTÁVEL E CONTROLE DE VOLUME.	UND	10
21	HEADSET COM FIO, MICROFONE INTEGRADO, CONEXÃO COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS.	UND	10
22	KIT TECLADO E MOUSE PARA COMPUTADOR	UND	20
23	MONITOR LED MÍNIMO DE 19 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR, CONEXÃO HDMI OU VGA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UND	20
24	MOUSE PAD	UND	30
25	MOUSE PAD GEL PRETO	UND	10
26	MOUSE SEM FIO PRETO	UND	20
27	MOUSE USB	UND	30
28	PEN DRIVE 16G	UND	10
29	PEN DRIVE 32G	UND	10
30	PEN DRIVE 8GB	UND	10
31	REPETIDOR DE SINAL WI-FI COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS, COMPATÍVEL COM PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N.	UND	10
32	ROTEADOR WI-FI DUAL BAND AC1200 OU SUPERIOR, MÍNIMO DE QUATRO PORTAS LAN GIGABIT.	UND	15
33	TECLADO BASICO SLIM PRETO LASER USB	UND	25
34	PILHAS AAA ALCALINA CARTELA C/2 UNID	UND	100
35	PILHAS AA ALCALINA CARTELA C/2 UNID	UND	100

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 50.112,60.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

8.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **10.0.DO PAGAMENTO**

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1. Para fins de habilitação, será exigida documentação compatível com a natureza e o valor da contratação, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Poderá ser exigida a apresentação de:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral da empresa;
- b) Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove fornecimento compatível com o objeto desta contratação.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: mediante conferência quantitativa dos materiais entregues;

II – Recebimento Definitivo: após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

12.2. Os produtos que apresentarem defeitos, incompatibilidades ou divergências em relação às especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

### **13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a entrega dos materiais;

II – verificar a conformidade dos produtos;

III – registrar ocorrências e comunicar irregularidades;

IV – solicitar substituições quando necessárias;

V – atestar o recebimento definitivo para fins de pagamento.

### **14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

16.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

## **17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

17.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresas regionais, nos termos do decreto municipal nº 017/2022, para fornecimento parcelado de materiais de informática, suprimentos, periféricos, componentes, equipamentos e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, equipamentos de tecnologia da informação e demais dispositivos tecnológicos. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

## **18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

18.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresas regionais, nos termos do decreto municipal nº 017/2022, para fornecimento parcelado de materiais de informática, suprimentos, periféricos, componentes, equipamentos e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, equipamentos de tecnologia da informação e demais dispositivos tecnológicos, visando atender às necessidades operacionais das diversas secretarias e órgãos da administração pública do município de Jericó-PB, conforme especificações constantes no termo de referência. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

## **19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresas regionais, nos termos do decreto municipal nº 017/2022, para fornecimento parcelado de materiais de informática, suprimentos, periféricos, componentes, equipamentos e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, equipamentos de tecnologia da informação e demais dispositivos tecnológicos.

19.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos

assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **20.0. DA ANÁLISE DE RISCO**

20.1. Foram identificados os seguintes riscos relacionados à contratação:

- I – atraso na entrega dos materiais;
- II – fornecimento de produtos incompatíveis com as especificações;
- III – fornecimento de produtos com defeito de fabricação;
- IV – descontinuidade de modelos ou indisponibilidade de estoque.

20.2. Como medidas mitigadoras serão adotadas:

- I – fiscalização permanente da execução contratual;
- II – exigência de substituição imediata de materiais incompatíveis;
- III – aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- IV – aceitação de produtos equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas.

## **21.0. DA SUSTENTABILIDADE E INTEGRIDADE**

21.1. A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao descarte adequado de componentes eletrônicos e embalagens.

21.2. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 e da Lei nº 14.133/2021, abstendo-se da prática de atos de fraude, corrupção, conluio ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

Jericó - PB, 28 de Maio de 2026.

---

KATTARINA SOARES DE ANDRADE  
Secretária